



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradadas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 33

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

**Autoriza desafetação de bens imóveis do
Município para fim de concessão.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal de Andradas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar para efetivação de concessão de área pública para a entidade Caverna de Adulão, com sede e foro na Sítio Vale do Sol, s/n, Bairro da Sóvis, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.171.442/0001-78, uma área de 8.778,19 metros quadrados, denominada como área institucional do loteamento denominado “Veredas da Serra”, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andradas, no livro 2 – DO, fls. 85, com matrícula n.º 24.347.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, mediante procedimento estabelecido da Lei Ordinária Federal 13.019/2014 e alterações e no Decreto Municipal nº 1.751/2016, a concessão de área pública para a entidade Caverna de Adulão, com sede e foro na Sítio Vale do Sol, s/n, Bairro da Sóvis, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.171.442/0001-78, uma área de 8.778,19 metros quadrados, denominada como área institucional do loteamento denominado “Veredas da Serra”, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andradas, no livro 2 – DO, fls. 85, com matrícula n.º 24.347, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradadas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 33, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Colenda Câmara,

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de concessão de área institucional, a ser desafetada, para que se proceda a construção de sede própria da entidade CAVERNA DE ADULÃO, pois a sede da entidade atualmente é alugada, sendo também que existe aluguel do espaço destinado a área feminina.

Informo que a concessão do terreno ora proposto se dará de forma precária, sendo que a propriedade continuará a ser do Município de Andradas, sem qualquer alteração de propriedade do imóvel, sendo vedado qualquer espécie de usucapião.

A autorização legislativa é necessária por força da Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 98.

Diante dos motivos expostos, solicitamos a aprovação dos nobres vereadores ao presente projeto de lei.

Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal